



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quarta-feira, 06 de outubro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1724

Página 5 de 181

vencer em 23/12/2021 - Data: 27/09/2021.

6º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 081/2019, firmado com o Sr. MÁRCIO JOSÉ DA SILVA, vencedor da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 012/2019, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original até o final do ano letivo de 2021, passando a vencer em 23/12/2021 - Data: 27/09/2021.

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Atos Oficiais

Portarias

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 1.444, de 05/10/2021 – Revoga o teor da Portaria nº 1.443/2021, que concedeu licença por motivo de doença ao Vereador Rafael José Frabetti, a partir desta data. RODRIGO GUTIERRES, Presidente em Exercício.

Obs.: A íntegra do documento está disponível na página eletrônica da Câmara Municipal de Garça na internet, no endereço "www.garca.sp.leg.br", menu "Legislação Municipal"

Atos Legislativos

Considerado objeto de deliberação

PROJETO DE LEI Nº 62/2021

(De autoria do Vereador Antonio Franco dos Santos
“Bacana”)

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 4.584,
DE 04 DE JANEIRO DE 2011, QUE
DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE
CONTROLE DA REPRODUÇÃO DE
CÃES E GATOS, O RECOLHIMENTO
DE ANIMAIS DE GRANDE PORTA E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São

Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º O caput do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.584, de 04 de janeiro de 2011, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o recolhimento de animais que se encontrarem soltos nas vias e logradouros públicos, sejam de natureza doméstica, tais como cães e gatos, bem como animais característicos de criação em área rural, como os equinos, caprinos, bovinos e galináceos.

(...)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, 29 de setembro de 2021.

ANTONIO FRANCO DOS SANTOS “BACANA”
VEREADOR - PSDB

JUSTIFICATIVA

Garça/SP, 29 de setembro de 2021.

Senhores Vereadores:

Apresentamos à elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, o qual busca alterar a Lei Municipal nº 4.584/2011, incluindo cães e gatos no rol de animais que podem ser apreendidos, por estarem soltos nas vias e logradouros públicos.

Atualmente, de acordo com a legislação em vigor, apenas os animais que costumeiramente são criados na zona rural são passíveis de recolhimento pela municipalidade.

Tal medida possibilitará a diminuição da população de cães e gatos abandonados em nosso município, procedendo-se ao recolhimento e a destinação adequada dos animais desamparados.

Ante o exposto, solicitamos especial atenção dos nobres pares para aprovação do Projeto de Lei apresentado.

Atenciosamente,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quarta-feira, 06 de outubro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1724

Página 6 de 181

ANTONIO FRANCO DOS SANTOS "BACANA"
VEREADOR - PSDB

PROJETO LEI Nº CM 063/2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Garça para o exercício financeiro de 2022, estima a receita em R\$ 216.116.049,30 e fixa a despesa em R\$ 216.116.049,30, nos termos do artigo 165, § 5º da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Municipal nº 5.421/2021, compreendendo:

I. O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II. O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Parágrafo único. No total estimado no caput, estão incluídos os valores das receitas e despesas da Administração Direta e Indireta, sendo:

a) Receitas da Administração Direta: R\$ 164.563.277,59;

b) Receitas da Administração Indireta: R\$ 49.496.000,00;

c) Despesas da Administração Direta, sendo: 164.563.277,59;

d) Despesas da Administração Indireta, sendo: 49.496.000,00

I. Prefeitura do Município de Garça: R\$ 162.359.700,00;

II. Câmara Municipal de Garça: R\$ 2.433.000,00;

III. Serviço Autônomo de Águas e Esgotos: R\$ 18.800.000,00

IV Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça: R\$ 30.696.000,00.

Art. 2º A receita total estimada no orçamento fiscal para a seguridade social e investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 216.116.049,30.

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

01 - PODER LEGISLATIVO	2.433.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	162.359.700,00
02.01. – Gabinete do Prefeito	2.723.434,75
02.02. – Procuradoria Geral do Município	888.437,25
02.03. – Controladoria Geral do Município	178.724,23
02.04. – Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais	130.008,63
02.05. – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa	3.395.185,45
02.06. – Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos	618.137,65
02.07. – Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças	15.828.041,06
02.08. – Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	1.983.053,95
02.09. – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	1.182.944,25
02.10. – Secretaria Municipal de Saúde	50.272.893,75
02.11. – Secretaria Municipal de Educação	46.380.683,22
02.12. – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	5.395.024,51
02.13. – Secretaria Municipal de Cultura	1.591.597,89
02.14. – Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer	995.078,22
02.15. – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	15.900.116,19
02.16. – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	4.712.926,60
02.17. – Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos	5.603.838,54
02.18. – Secretaria Municipal de Obras e Serviços	4.579.573,86
03 – SAAE	18.800.000,00
04 – IAPEN	30.696.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	

POR FUNÇÕES

01 – Legislativa	1.972.000,00
02 – Judiciária	29.729,00
04 – Administração	9.632.140,43
05 – Defesa Nacional	126.610,00
06 – Segurança Pública	1.995.992,40
08 – Assistência Social	5.816.114,00
09 – Previdência Social	29.013.633,00
10 – Saúde	50.272.893,75
11 – Trabalho	469.000,00
12 – Educação	46.380.683,22
13 – Cultura	1.591.597,89
15 – Urbanismo	26.011.028,59
16 – Habitação	72.500,00
17 – Saneamento	18.800.000,00
18 – Gestão Ambiental	4.698.926,60
20 – Agricultura	14.000,00